

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº 03.148.327/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vila Rica – MT, para o quadriênio de 2025 à 2028, conforme Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vila Rica – MT, para o quadriênio de 2025/2028, conforme segue:

I – O subsídio mensal do Prefeito para o quadriênio de 2025/2028, será de R\$ - 30.000,00 (trinta mil reais), pago em parcela única.

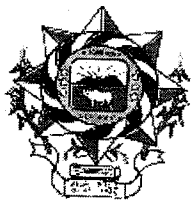
II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o quadriênio de 2025/2028, será de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única.

III - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2025/2028, será de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais), pago em parcela única.

§ 1º - Os secretários Municipais farão jus ao 13º salário e a trinta dias de férias remuneradas.

§ 2º - Os subsídios contidos nos Incisos I, II e III deste *caput*, passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Protocolo Nº	33/24
Entrada Em	08/10/24
Câmara Municipal de Vila Rica	



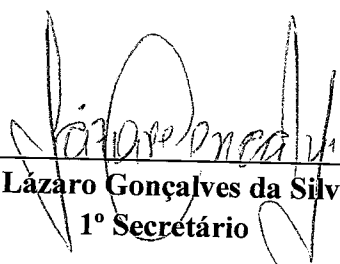
Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº 03.148.327/0001-01

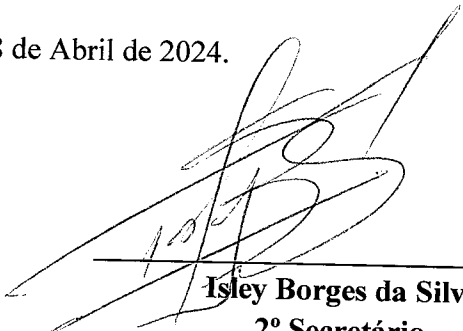
Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral dos valores contidos nos Incisos I, II e III do Artigo 1º, através de Lei Municipal específica, observados os limites constitucionais previstos e o disposto no inciso X e XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

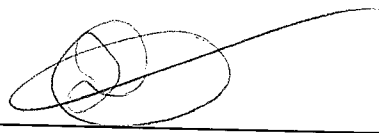
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 08 de Abril de 2024.


Lázaro Gonçalves da Silva
1º Secretário


Isley Borges da Silva
2º Secretário


Divino Eterno Batista dos Santos
Presidente

Protocolo Nº	33/24
Entrada Em	08. 104. 24
Câmara Municipal de Vila Rica	



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº 03.148.327/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vila Rica – MT, para o quadriênio de 2025/2028, conforme Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal, vejamos:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos.

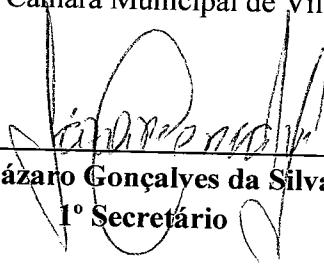
V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os Arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

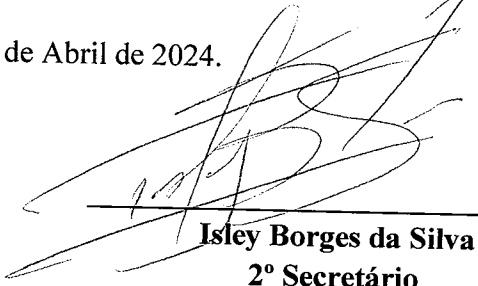
Já a Lei Orgânica Municipal prevê em seu Artigo 19, Inciso VII:

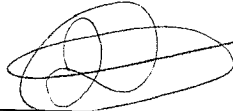
VII - fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, sessenta dias antes das eleições, no último ano da legislatura, para a subseqüente.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 08 de Abril de 2024.


Lázaro Gonçalves da Silva
1º Secretário


Isley Borges da Silva
2º Secretário


Divino Eterno Batista dos Santos
Presidente